

Regularmente os decretos nºs 06/71 e 07/71 baixados pelo Executivo.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Fago saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal votou e em sanção a seguinte Lei:

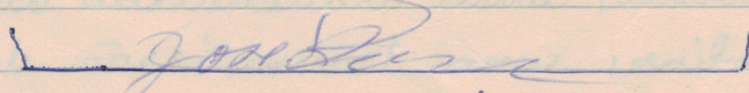
Art. 1º - Fica homologado os decretos nºs 06/71 e 07/71 baixados pelo Executivo sem autorização Legislativa.

Art. 2º - A presente Lei terá efeitos retroativos a data que, foi baixados os decretos no art. 1º.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,

em 10 de Maio de 1972

  
Prefeito - Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 10 de Maio de 1972.



Fiorisio Willmann - Secretário